



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 116/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença Prévia para Projetos de Rampa para Embarcação de Pequeno Porte

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Atender o TR nº. 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (reconhecida firma) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (página inteira);

2.3 Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, na forma descrita TR nº. 03/SUIMIS/SEMA/MT – Dados Geoespaciais do Empreendimento;

2.4 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

3. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

3.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

3.1.1. Mapa de localização da área do empreendimento em escala de 1:50.000 ou maior contendo a sede do município ou representação de marco geográfico conhecido, articulação viária e rede de drenagem da área da micro bacia;

3.1.2. Mapa de situação do empreendimento em escala de 1:10.000 ou maior contendo a localização da obra, rua, avenida bairro, grade topográfica da área de interferência e seu entorno imediato, malha de coordenadas;

3.1.3. Caracterização sucinta do empreendimento abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área.

3.1.4. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e sócio ambientais.

3.1.5. Apresentar as alternativas locais para o empreendimento e justificar, quanto ao aspecto ambiental, do local escolhido.



3.1.6. Característica Geral do empreendimento quanto ao tipo de uso e a população beneficiária;

3.1.7. No caso de intervenção em APP, deverá ser quantificada a área de APP utilizada, identificando o perímetro com coordenadas geográficas. Apresentar medidas compensatórias conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 369/06.